



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 22/03/2020	MEDIDA PROVISÓRIA N°1039, de 2021.	
	AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUÁRIO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 1039, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil está caminhando para o registro de mais 300 mil mortes por covid. Com a nova variante, os casos também têm sido alarmantes entre os jovens e apontam aumento de contágio entre crianças. Esse cenário aprofunda as desigualdades e precariza a vida, dentre outros grupos, das juventudes entre 15 e 29 anos de idade, que segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD somatizam 47,3 milhões do total de pessoas da população brasileira. São esses jovens que engrossam as filas dos desempregados no Brasil.

A taxa de desemprego — em 14,6%, no terceiro trimestre — deu um salto com o fim do auxílio emergencial, muitas pessoas que perderam seus postos de trabalho não voltaram a procurar outro por conta da pandemia e as regras de quarentena, sem contar com o “desemprego oculto” que são os desempregados, que não estão nas estatísticas. Que hoje possui uma taxa de 25% de desemprego. Ainda que a taxa de ocupação esteja de fato se recuperando, o desemprego cresce em velocidade mais rápida do que a própria ocupação. Pelos cálculos do DEESE, podemos chegar a ter 25 milhões de pessoas na fila do desemprego no país. E as taxas de pessoas buscando emprego serão maiores nos Estados do Norte e Nordeste.

Diante desse cenário desolador o Poder Executivo prevê que o auxílio seja retomado, porém no valor médio de R\$ 250,00. Tal valor é irrisório uma vez que o custo médio da cesta básica é de R\$ 631,64, e o custo do gás de cozinha está na faixa de R\$ 100 reais. Não podemos coadunar com esse valor no momento em que enfrentamos o pior cenário da pandemia, com uma série de restrições que dificultam quem está na informalidade sair à rua para buscar o sustento da família. O auxílio emergencial precisa ser ao menos suficiente para alimentar as famílias fornecendo-lhes o primeiro passo para a retomada da humanidade do brasileiro.

Vale salientar que segundo o DIEESE, para cada 1 real que foi recebido pelas pessoas no auxílio, houve o retorno de R\$ 178 para o PIB brasileiro. Por isso, não faz o menor sentido achatarmos nosso PIB com um auxílio num valor tão irrisório que não custeia nem 1/3 de uma sexta básica.

SF/21032.98125-43

Assim, propomos a retomada do auxilio emergencial no valor de R\$ 600,00.

Comissões, em de março de 2021.



Senador Weverton- PDT/MA



SF/21032.98125-43